

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através do departamento de Licitação, convoca o profissional EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA, para apresentação de documentos, a fim de firmamos a Contratação de um profissional técnico em edificações para prestar serviços técnicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa/PA.

Os documentos podem ser entregues no endereço: Praça São Miguel, nº 60, nesta cidade.

Relação de documentos a serem apresentados:

➤ Carteira de identidade (Xerox), ou outro documento equivalente com fotografia;

➤ CPF (Xerox);

➤ Comprovante de residência;

➤ Registro de conselho de classe (carteira de identidade profissional)

COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR:

➤ Diploma de Graduação ou Técnico

➤ Certificados de cursos

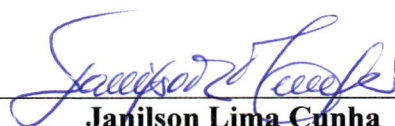
➤ Certificado de Registro Técnico

➤ Curriculum vitae ou lates

COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

➤ Contratos anteriores a esta contratação; Declaração ou Atestado de fornecimento anterior do serviço compatível com o objeto a ser contratado; declaração de tempo de serviço

Augusto Corrêa/PA, 23 de fevereiro de 2023.



Janilson Lima Cunha
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 004-A/2023

Recebido em
23/02/2023

Everson Renan do C. Sousa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



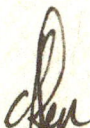
Diploma

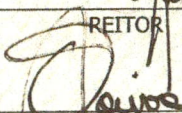
O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Infraestrutura, em 07/02/2020, confere o título de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** a

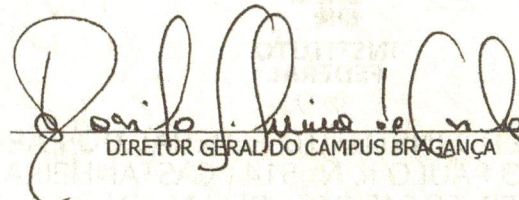
EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

portador da Cédula de Identidade nº 8030688, Órgão Expedidor: Polícia Civil/PA, natural de Bragança, Estado do Pará, nascido em 21/10/2000, e **outorga-lhe o presente DIPLOMA**, com base nos dispositivos da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

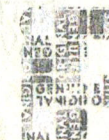
Bragança-Pa, 07 de Julho de 2021.


REITOR


COORDENADOR DO CURSO


DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRAGANÇA

DIPLOMADO
20162041508





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Ato de Recredenciamento IES: Portaria nº 2.060, de 26/11/2019, do Ministério da Educação, publicada no DOU nº 229, Seção 1, página 65, de 27/11/2019

Histórico Escolar - Emitido em: 11/11/2021 às 15:31

Dados Pessoais

Nome: **EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA**
Matrícula: **20162041508** CPF: **042.809.652-26** Identidade: **8030688 (PC - PA)**
Data de Nascimento: **21/10/2000** Local de Nascimento/UF: **BRAGANÇA/PA** Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Nome do Pai: **EDNALDO DE MEDEIROS SOUSA**
Nome da Mãe: **MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DO CARMO**
Endereço: **RUA JOAQUIM FERREIRA SEIXAS, S/N**
Bairro: **SÃO BENEDITO** Município: **AUGUSTO CORRÊA** UF: **PA**

Dados do Curso

Curso: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - BRAGANÇA - PRESENCIAL -**
Currículo: **TI.EDI.2015 - 2015.1**
Ano/Período Letivo Inicial: **2016.1** Média Geral: **7,5935**
Forma de Ingresso: **EXAME DE SELEÇÃO -**
Trancamentos: **Nenhum** Status: **CONCLUÍDO**
Prorrogações: **0 período(s) letivo(s)**
Ano/Período Letivo de Saída: **2020.2**
Tipo Saída: **Especialidade da Turma de Entrada:**

Componentes Curriculares Cursadas/Cursando

Ano/Sem	Disciplina	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2016.1	TIEDI0001 LÍNGUA PORTUGUESA I	80	L2041M	100.0	8.0	APROVADO
2016.1	TIEDI0002 LÍNGUA INGLESA I	40	L2041M	100.0	9.5	APROVADO
2016.1	TIEDI0004 EDUCAÇÃO FÍSICA I	72	L2041M	100.0	7.9	APROVADO
2016.1	TIEDI0005 INFORMÁTICA	40	L2041M	100.0	8.5	APROVADO
2016.1	TIEDI0007 METODOLOGIA DA PESQUISA	40	L2041M	100.0	8.0	APROVADO
2016.1	TIEDI0008 MATEMÁTICA I	80	L2041M	100.0	8.5	APROVADO
2016.1	TIEDI0009 BIOLOGIA I	72	L2041M	100.0	7.1	APROVADO
2016.1	TIEDI0010 QUÍMICA I	72	L2041M	100.0	8.8	APROVADO
2016.1	TIEDI0011 FÍSICA I	80	L2041M	100.0	7.8	APROVADO
2016.1	TIEDI0013 GEOGRAFIA I	72	L2041M	100.0	7.58	APROVADO
2016.1	TIEDI0014 SOCIOLOGIA I	40	L2041M	95.0	9.3	APROVADO
2016.1	TIEDI0015 FILOSOFIA I	40	L2041M	100.0	7.9	APROVADO
2016.1	TIEDI0018 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	60	L2041M	100.0	6.0	APROVADO
2016.1	TIEDI0019 DESENHO TÉCNICO	80	L2041M	100.0	7.75	APROVADO
2016.1	TIEDI0021 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	40	L2041M	100.0	7.65	APROVADO
2016.2	TIEDI0017 MECÂNICA DOS SOLOS	40	L2041M	87.0	6.0	APROVADO
2017.1	TIEDI0006 ARTES I	40	L2041IF	95.0	7.8	APROVADO
2017.1	TIEDI0016 TÓPICOS DE CAD	60	L2042M	100.0	7.5	APROVADO
2017.1	TIEDI0022 ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES	40	L2042M	100.0	6.0	APROVADO
2017.1	TIEDI0023 LÍNGUA PORTUGUESA II	80	L2042M	100.0	7.6	APROVADO
2017.1	TIEDI0024 LÍNGUA INGLESA II	40	L2042M	100.0	7.7	APROVADO
2017.1	TIEDI0025 LÍNGUA ESPANHOLA II	40	L2042M	100.0	9.8	APROVADO
2017.1	TIEDI0026 EDUCAÇÃO FÍSICA II	80	L2042M	100.0	8.9	APROVADO
2017.1	TIEDI0027 ARTES II	40	L2042M	97.0	8.6	APROVADO
2017.1	TIEDI0028 MATEMÁTICA II	80	L2042M	100.0	7.9	APROVADO
2017.1	TIEDI0029 BIOLOGIA II	80	L2042M	100.0	7.4	APROVADO
2017.1	TIEDI0030 QUÍMICA II	80	L2042M	100.0	9.1	APROVADO
2017.1	TIEDI0031 FÍSICA II	80	L2042M	100.0	7.9	APROVADO
2017.1	TIEDI0032 HISTÓRIA II	80	L2042M	100.0	8.0	APROVADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Histórico Escolar - Emitido em: 11/11/2021 às 15:31

Nome: EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

Matricula:

20162041508

Componentes Curriculares Cursadas/Cursando

Ano/Sem	Disciplina	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2017.1	TIEDI0033 GEOGRAFIA II	80	L2042M	100.0	7.4	APROVADO
2017.1	TIEDI0034 SOCIOLOGIA II	40	L2042M	100.0	8.0	APROVADO
2017.1	TIEDI0035 FILOSOFIA II	40	L2042M	100.0	7.1	APROVADO
2017.1	TIEDI0036 DESENHO ARQUITETÔNICO	80	L2042M	100.0	9.0	APROVADO
2017.1	TIEDI0037 TECNOLOGIA DE CONCRETO E ARGAMASSA	60	L2042M	100.0	7.5	APROVADO
2017.1	TIEDI0038 TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES I	60	L2042M	100.0	7.0	APROVADO
2017.2	TIEDI0040 TÓPICOS DE GEODÉSIA	40	L2042M	77.0	6.0	APROVADO
2017.2	TIEDI0055 INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS	80	L2042M	100.0	7.0	APROVADO
2018.1	TIEDI0043 LÍNGUA PORTUGUESA III	160	L2043M	100.0	7.5	APROVADO
2018.1	TIEDI0044 LÍNGUA INGLESA III	40	L2043M	85.0	8.3	APROVADO
2018.1	TIEDI0045 LÍNGUA ESPANHOLA III	40	L2043M	91.0	8.6	APROVADO
2018.1	TIEDI0046 EDUCAÇÃO FÍSICA III	40	L2043M	100.0	8.4	APROVADO
2018.1	TIEDI0047 MATEMÁTICA III	80	L2043M	100.0	7.0	APROVADO
2018.1	TIEDI0048 BIOLOGIA III	80	L2043M	94.0	8.2	APROVADO
2018.1	TIEDI0049 QUÍMICA III	80	L2043M	100.0	9.6	APROVADO
2018.1	TIEDI0050 FÍSICA III	80	L2043M	100.0	8.7	APROVADO
2018.1	TIEDI0051 HISTÓRIA III	80	L2043M	100.0	7.3	APROVADO
2018.1	TIEDI0052 GEOGRAFIA III	80	L2043M	91.0	7.9	APROVADO
2018.1	TIEDI0053 SOCIOLOGIA III	40	L2043M	100.0	7.3	APROVADO
2018.1	TIEDI0054 FILOSOFIA III	40	L2043M	91.0	7.5	APROVADO
2018.1	TIEDI0056 TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES II	60	L2043M	100.0	7.8	APROVADO
2018.1	TIEDI0057 ESTRUTURAS DE CONCRETO II	60	L2043M	88.0	6.0	APROVADO
2018.1	TIEDI0058 INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS	80	L2043M	94.0	8.5	APROVADO
2018.1	TIEDI0060 GESTÃO DA QUALIDADE	40	L2043M	93.0	9.0	APROVADO
2018.1	@ TIEDI0063 PROJETOS INTEGRADORES	20	--	100.0	9.0	APROVADO
2018.2	TIEDI0041 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS	80	L2043M	95.0	7.5	APROVADO
2018.2	TIEDI0042 TOPOGRAFIA	60	L2043M	100.0	7.75	APROVADO
2018.2	TIEDI0059 PATOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES	80	L2043M	100.0	7.5	APROVADO
2019.1	TIEDI0020 ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO	40	--	89.0	7.0	APROVADO
2019.1	@ TIEDI0062 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	40	--	100.0	--	APROVADO
2019.2	TIEDI0012 HISTÓRIA I	72	--	100.0	8.3	APROVADO
2019.2	TIEDI0039 ESTRUTURA DE CONCRETO I	60	--	95.0	8.11	APROVADO
2019.2	@ TIEDI0061 ESTÁGIO SUPERVISIONADO	240	--	100.0	8.0	APROVADO

Legenda:

* Disc. Complementar e Comp. Equivalente a Obrig. & Comp. Equivalente a Optativo # Disc. Extra Curricular @ Ativ. Obrigatória § Ativ. Optativa

	Exigido	Integralizado	Pendente
Disciplinas Obrigatórias	3940	3940	0
Disciplinas Complementares	0	80	0
Total	3940	4020	0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



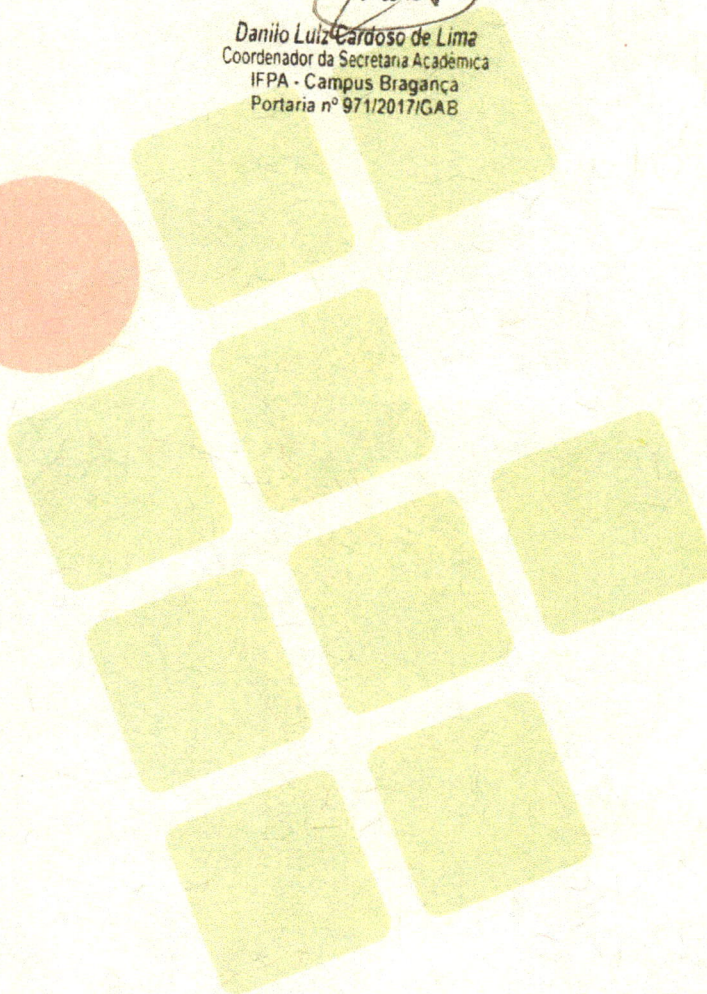
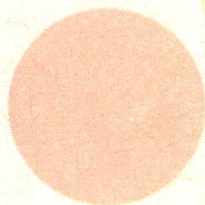
Histórico Escolar - Emitido em: 11/11/2021 às 15:31

Nome: **EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA**

Matrícula: **20162041508**

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DACA. Favor, ler instruções no rodapé.

Daniilo Luiz Cardoso de Lima
Coordenador da Secretaria Acadêmica
IFPA - Campus Bragança
Portaria nº 971/2017/GAB



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Nacional de Educação Profissional
Conselho Regional de Educação Profissional

CRT 02

2021

Nome
EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

Data de Registro
22/07/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Registro Nacional
04280905226

Data de Emissão
05/08/2021

Everson Renan do C. Sousa
Assinatura do Profissional

Expediente de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.899/2019. Válido em todo Território Nacional.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Nacional de Educação Profissional
Conselho Regional de Educação Profissional

CRT 02

Filiação
MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DO CARMO
EDNALDO DE MEDEIROS SOUSA

CPF
042.809.652-26

Doc. de Identidade
8030688

Nascimento
21/10/2009

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BRASILÂNDIA

JOÃO BATISTA SOUZA
Assinatura do Profissional

Expediente de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.899/2019. Válido em todo Território Nacional.

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM VIGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature in blue ink.

EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

Brasileiro, solteiro, 22 anos;

Residente: Rua Joaquim Ferreira de Seixas, Nº 53

Bairro: São Benedito, CEP 68610-000, Augusto Corrêa/PA

E-mail: eversonrenan73@gmail.com

Contato: (91) 98594-7976



OBJETIVO

É de meu total interesse integrar à essa equipe e atuar na área da construção civil, colocando em prática todo conhecimento por mim adquirido no curso de técnico em edificações, certo de que posso crescer profissionalmente contribuindo para um melhor desenvolvimento da equipe.

ESCOLARIDADE

- Ensino Médio completo (2016 – 2019) – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
- Curso Técnico em Edificações (2016 – 2019) – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA

QUALIFICAÇÕES

- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS (TIGRE S.A. Tubos e Conexões); CARGA HORÁRIA: 15HS
- Curso REVIT ESSENCIAL + TEMPLATE ABNT 2020, PLATAFORMA BIM (escola técnica LEIAUT) modalidade EAD; (em andamento).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Auxiliar Administrativo – PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA (04/01/2021 – 28/02/2022)
- Prestação de Serviços de Técnico em Edificações - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA (01/03/2022 - 01/03/2023)

CONSIDERAÇÕES

Coloco-me a disposição para tirar quaisquer duvidas após a análise sobre minhas aptidões profissionais

Everson Renan do C. Sousa
EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

eversonrenan73@gmail.com

CONTRATO Nº 20223008

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, E, DE OUTRO, O PROFISSIONAL EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça São Miguel, 60, Bairro Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIRÓZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2523220 SSP/PA e CPF nº 593.536.782-34, residente e domiciliado no município de Augusto Corrêa-PA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA**, CPF 042.809.652-26, com sede na Joaquim Ferreira de Seixas, São Benedito, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica, nos moldes e termos contidos no art.13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de um profissional técnico em edificações para prestar serviços técnicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Des. Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- 4.1 Assessorar no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos;
- 4.2 Elaborar orçamentos e materiais e equipamentos;
- 4.3 Aplicar normas técnicas concernentes aos processos de trabalho e outros estudos técnicos que auxiliem na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- 4.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Governo do Trabalho Comissão Permanente de Licitação



4.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência;

4.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Permitir o livre acesso do Contratado para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificado com crachá ou outra identificação;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelo CONTRATADO;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 01 de Março de 2022 extinguindo-se em 01 de Março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

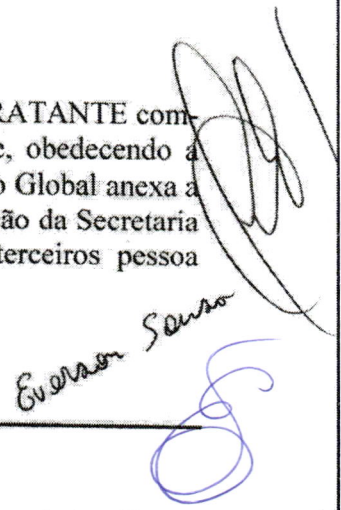
CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. Constitui a prestação de serviço de profissional técnico em edificações para prestar serviços técnicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Des. Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa/PA, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. Exercício 2022 Atividade 0901.041210016.2.071 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 27.600,00.



Everson Sousa



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Governo do Trabalho Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATANTE, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações e contratos com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo

Handwritten signature: Everson Sampaio



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Governo do Trabalho Comissão Permanente de Licitação



54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da prefeitura municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 0452224-A/2022/SEMAF/PMAC e **Inexigibilidade nº 6/2022-2302001**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 01 de Março de 2022

Everson Sousa



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Governo do Trabalho Comissão Permanente de Licitação



Francisco Edmundo C. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

Everson Renan do Carmo Sousa
EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA

CPF 042.809.652-26

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

Everson Sousa

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o profissional EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA, inscrito no CPF 042.809.652-26, com sede na Joaquim Ferreira de Seixas, São Benedito, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, prestou serviços como técnico em edificações a Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA, no período de 01 de março a 2022 a 01 de março de 2023. Conforme contrato de nº 20223008.

Outrossim, destacamos que os serviços relacionados foram executados dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando confiabilidade e muito profissionalismo.

Augusto Corrêa, 30 de março de 2023.

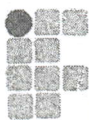
Atenciosamente,



ORLANDINO ADRIANO DE SEIXAS ALVES
Secretário Municipal de Planejamento, Des. Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SÉC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESV. ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATO Nº 20223008





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARA



Declaração

Declaramos para os devidos fins que **EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA, Matrícula 20162041508**, participou de Palestra/Oficina "Empresa Tigre", sobre Água Fria; Águas Pluviais, Água Quente, Drenagem e Esgoto, realizada nos dias 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com Carga Horária total de 16 (dezesseis) horas.

Bragança, 01 de Setembro de 2017.

José Sarmanho
Instrutor Técnico TIGRE
Regional Manaus

Profª Celéstina Rezende Farias
Coordenadora de Curso
Técnico em Edificações



Telecentro Comunitário
Profª Carla Regina Cabral da Silva

CERTIFICADO

Certificamos que **EVERSON RENAN DO CARMO SOUSA** concluiu o curso de **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**, realizado no Telecentro Comunitário Profª Carla Regina Cabral da Silva, com carga horária de 60 horas no período de SETEMBRO/2015 à DEZEMBRO/2015.

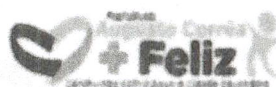
Sistema Operacional Windows 7: Microsoft Office 2010: Word, Excel, Power Point; Internet e Configurações básicas do Windows 7.

Augusto Corrêa/PA, 21 de Dezembro de 2015.

Maria Romana Gonçalves Reis
Prefeita Municipal

Leila do Socorro Soares de Medeiros
Secretária de Assistência Social

Dailton Silas Sousa Silveira
Instrutor



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	
EDNALDO DE MEDEIROS SOUSA INSTALAÇÃO: 19100120 CPF: ***.433.48*-** R. JOAQUIM FERREIRA SEIXAS, S/N, SAO BENEDITO CEP: 68610-000 AUGUSTO CORREA - AUGUSTO CORREA - PA	
Parcelo de Negócio 103784662	
Conta Contrato 19100120	
Conta Mês 01/2023	Vencimento 10/01/2023
Total a Pagar R\$ 173,42	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/12/2022	03/01/2023	32	02/02/2023

NOTA FISCAL Nº 033778296 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

15230104895728000180660000337782962025928885

Protocolo de autorização: 3152300000110018 -

03/01/2023 às 15:51:20

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

* Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	119	1,093950	0,878900	6,07	19,53	130,18	ICMS	114,88	17,0000	19,53
FINANCEIROS							PIS	110,66	0,9767	1,08
Imp Pub Pref Munic						26,59	COFINS	110,66	4,5158	4,99
Multa						2,80				
Correção Monetária						1,39				
Taxa Religação						9,89				
Juros						2,57				

CONSUNO

JAN/22		134
FEV/22		130
MAR/22		125
ABR/22		100
MAI/22		105
JUN/22		90
JUL/22		87
AGO/22		81
SET/22		87
OUT/22		129
NOV/22		130
DEZ/22		104
JAN/23		119

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
14030460325	Consumo	ATIVO TOTAL	2.460	2.579	1,00	119 kWh

Reservado ao Fisco

8D79.F6E0.F023.AA48.93BB.2B3C.A281.1903

Resolução ANEEL

3092/22

Apresentação

03/01/2023

Nº do Programa Social

VISO DE VENCIMENTO

A emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 18/01/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO VALOR

12/2022 140,72

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte esta mesma situação (contas) em: www.equatorialpa.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento exclusivo para: equatorialpa@equatorialpa.com.br

Ouvیدoria Equatorial: 0800 091 8500

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167

Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS: É direito do consumidor ou da central geradora solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO

03/01/2023

USO DO BANCO

001-9

00190.00009 03373.384118 50717.213172 3 00000000017342

INSTALAÇÃO

19100120

REFERÊNCIA

01/2023

ESPECIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

03/01/2023

ESPECIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO

EDNALDO DE MEDEIROS SOUSA 663.433.482-04

VENCIMENTO

10/01/2023

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

33733841150717213

NOSSO NÚMERO

173,42

(-) VALOR DOCUMENTO

(-) DESCONTOS ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(*) MULTA

(*) OUTROS ACRESCIMOS

(-) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação